



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

EXMº SENHOR NEUCI VENANCIO

DD. PRESIDENTE, DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA –PR.

REQUERIMENTO Nº22/2025

RONALDO O. MARTINS e CARLOS EDUARDO K. GASPARETTO, Vereadores com regular assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER, que após ouvido o plenário, seja oficiado o Sr. Prefeito, a respeito em especial **Lei Orgânica do Município** e o **Estatuto do Servidor Público Municipal**, no qual venho por meio deste, apresentar o seguinte requerimento:

1. Do embasamento legal e da obrigatoriedade de cumprimento das normas e das Leis:

A **Lei Orgânica do Município de Califórnia**, em seu:

Art. 58. O Município de Califórnia instituirá Conselho de Política de Administração e remuneração de pessoal integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes;

§ 1º. A Lei assegurará, aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho. ”

Estatuto do Funcionário Público Municipal, em seu:

Art. 40. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.[...]

§ 3º. É assegurada a isonomia de vencimentos para **cargos** de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

A norma que assegura a isonomia salarial não é facultativa, mas **imperativa**, devendo ser observada rigorosamente por todos os agentes públicos, especialmente pelo Poder Executivo, que tem a responsabilidade de implementar tais disposições legais.

2. Da irregularidade e do não cumprimento das normas



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Foi identificado que o servidor matriculado sob o número **10000121 Auxiliar Administrativo** está percebendo uma remuneração a mais de 10 (dez) anos em seu **salário base** superior à de outros servidores que possuem o mesmo cargo Auxiliar Administrativo e funções idênticas ou assemelhadas, nomeadamente os servidores matriculados sob os números **10049301, 10002501, 10079471, 20001992 e 10027321**. Essa discrepância salarial configura clara violação ao princípio da **isonomia** previsto nas normas municipais, o que é inadmissível e fere diretamente os direitos dos servidores que possuem o mesmo cargo de Auxiliar Administrativo e funções idênticas ou assemelhadas.

A persistência dessa desigualdade salarial representa uma infração às disposições da **Lei Orgânica do Município** e do **Estatuto do Funcionário Público Municipal**, e configura uma obrigação não cumprida por parte do Executivo Municipal, ao não adotar as medidas necessárias para corrigir a situação.

3. Do requerimento e da urgência na correção

Diante do exposto, considerando a flagrante violação dos direitos dos servidores e a necessidade de observância das normas constitucionais e legais, os Vereadores: RONALDO O. MARTINS e CARLOS EDUARDO K. GASPARETTO, vem requerer de Vossa Excelência:

a) Que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias para corrigir a disparidade salarial entre os servidores mencionados, em conformidade com os princípios da isonomia e da legalidade previstos na **Lei Orgânica do Município de Califórnia** e no **Estatuto do Funcionário Público Municipal**.

b) Que o Executivo Municipal, em estrito cumprimento às leis vigentes, efetue a devida readequação dos vencimentos, garantindo que todos os que possuem o mesmo cargo de Auxiliar Administrativo recebam o mesmo salário base equivalente, sem a manutenção de discriminações ou desigualdades indevidas.

c) Ressalte-se que, ainda que a Lei Municipal nº 2.100/2024 venha a ser declarada nula em definitivo, a obrigação de observância da isonomia salarial permanece hígida, por decorrer diretamente de normas permanentes e anteriores, previstas no art. 58, §1º, da Lei Orgânica do Município e no art. 40, §3º, do Estatuto do Servidor Público Municipal. A decisão judicial que suspendeu a referida lei limitou-se a questões formais e temporais ligadas à Lei de Responsabilidade Fiscal e à legislação eleitoral, não afastando, em nenhum momento, o direito material dos servidores à isonomia de vencimentos, que subsiste independentemente da norma anulada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

d) Além disso, requer-se que o Executivo Municipal, ao promover a correção das discrepâncias existentes no cargo de Auxiliar Administrativo, proceda também à análise de todos os demais cargos e funções do quadro de servidores públicos, a fim de verificar se há outras situações em que servidores ocupantes do mesmo cargo e com idênticas atribuições estejam percebendo salários base diferentes. Caso constatadas novas desigualdades, que sejam igualmente adotadas as providências necessárias para assegurar a devida isonomia remuneratória, em estrito cumprimento à Lei Orgânica do Município e ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

4. Da responsabilidade do cumprimento das leis municipais

Ressalta-se que o cumprimento das leis municipais, da **Lei Orgânica do Município** e do **Estatuto do Funcionário Público Municipal**, não é uma opção, mas um dever inalienável do Prefeito Municipal. A obediência a tais normativas é imprescindível para garantir a justiça e a igualdade de tratamento entre os servidores públicos, e cabe ao chefe do Executivo tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as referidas leis sejam cumpridas.

5. Da solicitação de informações e fiscalização

Por fim, requer-se que sejam prestadas informações sobre as providências adotadas em relação ao presente requerimento, para que o Poder Legislativo possa exercer sua função fiscalizatória e garantir que os direitos dos servidores sejam plenamente respeitados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Califórnia, 22 de agosto de 2025.

Vereadores:


RONALDO O. MARTINS


CARLOS EDUARDO K. GASPARETTO

Apresentado em 25 / 08 / 2025

Encaminhado através do Ofício nº 97/2025

Em 26 / 08 / 2025